

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IMBUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.655.408/0001-55, representado pelo seu Vereador Presidente, Sr. Jorge Luiz Sardo **TORNA PÚBLICO** que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade DISPENSA, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis

1 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO DE MOVEIS SOB MEDIDA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE IMBUÍ

1.1 Especificação detalhada do objeto a ser contratado:

Tabela 1

ITEM*	VALOR**
RECEPÇÃO	8.860,00
SALA CONTABILIDADE (ELAINE):	8.530,00
SALA SECRETARIA LEGISLATIVA (GIVA)	10.860,00
SALA JURIDICO (MARCOS)	11.650,00
TOTAL	39.900,00

*Conforme projeto arquitetônico

**Valores em Reais R\$.

3. PERÍODO PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA/ COTAÇÃO

3.1 A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site na data de 03 de outubro de 2024 até o fechamento

em 08 de outubro de 2024. Os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@imbuia.sc.leg.br e ou camaraimbuia@hotmail.com.

3.2 PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL o interessado deverá apresentar:

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Documento dos sócios;
- c) Certidão CNPJ da empresa
- d) Certidão CND junto a Receita Federal (certidão conjunta);
- e) Certidão Negativa de débitos para com a Receita Estadual;
- f) Certidão Negativa de débitos para com a Receita Municipal ao qual o município possua sua sede;
- g) Certidão de regularidade junto ao FGTS

3.2.1 Os documentos elencados no item 3.2, que possam ser consultados pelo agente de contratação, poderão ser dispensados de apresentação por parte da licitante vencedora.

3.2.2 Serão aceitas as certidões positivas com efeitos de negativa para fins de habilitação.

3.2.3 O Contratado deverá manter sua situação regular durante toda a execução do contrato, sendo que, em caso de mudança na situação fiscal, deverá comunicar a Contratante e tomar as providências necessárias para a regularização de sua situação fiscal.

3.3 PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

3.3.1 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.3.2 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 Considerando que a vida útil de todo bem tende a deteriorar e que o investimento em infraestrutura proporciona bem-estar aos servidores. Considerando que a utilização de móveis danificados e/ou com problemas pode trazer danos aos servidores e dificuldades na execução das suas rotinas de trabalho. Considerando a necessidade de remodelação e modernização das salas de Assessoria Jurídica, administrativa, contábil e recepção, a fim de oferecer um local confortável e acessível para os servidores e visitantes.

4.2 Buscou a Câmara de Vereadores de Imbuia realizar a pesquisa de preços adquirindo 04 (quatro) orçamentos com empresas distintas do mesmo ramo afim de adquirir a melhor oferta por item, conforme vemos abaixo:

EMPRESA	ADEMIR FRANCISCO DE SEOUZA MOVEIS ME
ITEM*	VALOR**
RECEPÇÃO	9.900,00
SALA CONTABILIDADE (ELAINE):	14.800,00
SALA SECRETARIA	16.500,00

LEGISLATIVA (GIVA)	
SALA JURIDICO (MARCOS)	12.200,00
TOTAL	53.400,00

*Conforme projeto arquitetônico

**Valores em Reais R\$.

EMPRESA	INDUSTRIA DE MOVEIS PORTAL LTDA - ME
ITEM*	VALOR**
RECEPÇÃO	8.860,00
SALA CONTABILIDADE (ELAINE):	8.530,00
SALA SECRETARIA LEGISLATIVA (GIVA)	10.860,00
SALA JURIDICO (MARCOS)	11.650,00
TOTAL	39.900,00

*Conforme projeto arquitetônico

**Valores em Reais R\$.

EMPRESA	SUTILL INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
ITEM*	VALOR**
RECEPÇÃO	9.800,00
SALA CONTABILIDADE (ELAINE):	11.800,00
SALA SECRETARIA LEGISLATIVA (GIVA)	10.500,00
SALA JURIDICO (MARCOS)	08.900,00
TOTAL	41.000,00

*Conforme projeto arquitetônico

**Valores em Reais R\$.

EMPRESA	KURTZ MOVEIS LTDA
ITEM*	VALOR**
RECEPÇÃO	14.953,00
SALA CONTABILIDADE (ELAINE):	15.968,00
SALA SECRETARIA LEGISLATIVA (GIVA)	14.292,00
SALA JURIDICO (MARCOS)	13.492,00
TOTAL	58.705,00

*Conforme projeto arquitetônico

**Valores em Reais R\$.

Conforme observa-se acima, dentre as propostas apresentadas as propostas mais vantajosa foram ofertadas pelas empresas **INDUSTRIA DE MOVEIS PORTAL LTDA - ME** justificando-se assim o motivo de sua contratação. Ademais, ressalta-se que o valor designado para a contratação em questão foi previamente aprovado pelo órgão demandante, além de serem realizadas diligências afins de verificar a regularidade fiscal/trabalhista entre outras exigências legalmente estabelecidas pelo município, conforme certidões negativas em anexo:

5. DOS VALORES

O Valor total do estimado para esta contratação será de **R\$ 39.900,00 (trinta e nove e mil e novecentos reais)**.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA DO CRÉDITO

As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2024.

01.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE IMBUIA
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.00.00

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

O contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal/fatura correspondente.

O pagamento será realizado por meio de transferência eletrônica em favor da contratada.

A nota fiscal/fatura será emitida pela contratada após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida, sempre que possível, das seguintes informações:

- a) indicação do número do contrato;
- b) indicação do objeto do contrato;
- c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

Deverão ser apresentados pela contratada com a nota fiscal/fatura, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de Imbuia/SC;
- c) apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

O contratante fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a contratante se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DE VIGÊNCIA

60 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento

9. DA FORMA DE EXECUÇÃO

O Objeto deverá ser executado de acordo com o estabelecido no termo de referência.

10. DA AUTORIZAÇÃO:

Jorge Luiz Sardo, Vereador Presidente, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, ratifico a presente Dispensa de Licitação e determino a imediata publicação na imprensa oficial, como condição indispensável para a eficácia destes atos administrativos.

Imbuia, 03 de outubro de 2024.

Jorge Luiz Sardo
Vereador Presidente

ANEXO I
(Modelo de Proposta)

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

ITEM*	VALOR**
RECEPÇÃO	
SALA CONTABILIDADE (ELAINE):	
SALA SECRETARIA LEGISLATIVA (GIVA)	
SALA JURIDICO (MARCOS)	
TOTAL	

ANEXO II
(Minuta de Contrato)

A CÂMARA DE VEREADORES DE IMBUIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 25 novembro nº 340, Centro, inscrito no CNPJ sob nº. 10.655.408/0001-55, neste ato representado pela Vereador Presidente, Sr. Jorge Luiz Sardo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXX** pessoa jurídica de direito privado, situada na XXXXXXXXXX cidade de XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e contratam a recuperação da máquina abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste Contrato, pelas Leis nº 14.333/21 pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O presente instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO DE MOVEIS SOB MEDIDA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE IMBUIA** conforme descrições abaixo:

ITEM*	VALOR**
RECEPÇÃO	
SALA CONTABILIDADE (ELAINE):	
SALA SECRETARIA LEGISLATIVA (GIVA)	
SALA JURIDICO (MARCOS)	
TOTAL	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor a ser pago pela **CONTRATANTE** será de R\$ xxxxxx, conforme proposta efetuada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento do objeto da presente licitação será feito em parcela única a favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após o recebimento do equipamento acompanhado da respectiva Nota Fiscal e do termo de que atende ao Projeto.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terão a seguinte classificação orçamentária:

01.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE IMBUIA
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados nos art. 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

7.1 – O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, com duração até 2(dois) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1 – O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 18/2024.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

9.1 - Da Contratada:

- a) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil, trabalhista ou criminal;
- b) oferecer garantia das peças e serviços de, no mínimo, 05 anos, contados a partir da entrega;
- c) entregar as peças e realizar os serviços, em prazo não superior a 60 (dias) dias após a assinatura do contrato;
- d) as despesas para retirada e a entrega, serão da empresa vencedora;
- e) demais obrigações previstas no edital.

9.2 - Da Contratante:

- a) efetuar o pagamento conforme especificado neste Edital;
- b) fiscalizar, através do setor competente, os trabalhos da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

10.1 – Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo de servidor designado através de portaria municipal. A. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento da mercadoria/serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de Ituporanga, SC.

CALMON (SC), xxxxxxxx

CONTRATANTE

CONTRATADO